**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2014.**

**Pregão Presencial N° 02/2014.**

**1 - PREAMBULO**

1.1. O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 14.285.358/0001-12, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, o Senhor **EVANDRO DE CESARO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item**.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrera dia **12/03/2014**, às **09:00** na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Av. Santo Antônio s/n, centroBandeirante - SC.

1.3. A documentação do credenciamento, bem como os envelopes da habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **08:40** horas no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitos credenciamentos, documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo menor preço por Mês.

1.6. As duvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 49 -3626-0012

- Endereço: Av. Santo Antônio s/n, Centro, Bandeirante.

**2 - DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINA DE TEATRO AMADOR COM ESTUDO DE CENA, ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS TEATRAIS, JOGOS E DINÂMICAS, PARA OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)**

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4 – IMPULGANAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94

5 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2. Tratando-se de Representante Legal: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.7. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.1.A Certidão Simplificada devera ser apresenta na Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4.2. A Certidão Simplificada devera ter validade de máximo um ano.

5.5. O não cumprimento do item 5.4, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06.

5.6. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

5.7. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

5.8. Será admitindo apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.9. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porem o mesmo ficara impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital fora dos envelopes n° 1 e 2.

6.1.1. Os proponentes que atenderem o requisito do item 5.4., deverão constar no Anexo III a restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para saneamento conforme item 11.4.

7 – ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A Proposta devera ser apresentado em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório n° 02/2014

Pregão Presencial nº. 02/2014

7.2. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7**.3. A Proposta de Preço devera conter os seguintes elementos:**

1. **Nome da Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual. .**
2. **Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II.**
3. **A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, indicando valores unitários (cotação mensal) e totais (considerando todo o período previsto para duração do contrato).**
4. **Não haverá reajuste em relação aos preços cotados.**
5. **As propostas apresentadas em desconformidade com o presente ato convocatório serão automaticamente desclassificadas.**
6. **Será desclassificada a empresa que cotar valor inexeqüível ou superior ao valor máximo relacionado no Anexo II.**
7. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 ( sessenta ) dias.**

**g.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.**

8 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 02 – Habilitação

Razão Social:

Processo Licitatório n°. 02/2014

Pregão Presencial nº. 02/2014

8.2. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.3. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

8.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

8.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

8.1.7. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88 (Proteção ao trabalho de menores de 18 anos); **Anexo IV**.

8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.9.Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando estes não forem apresentados no Credenciamento.

8.3.10. Capacitação Técnico-Profissional.

a.Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Licenciatura em Educação Artística, com habilitação em Artes Plásticas, o qual será responsável pela ministração das aulas.

8.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.6. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**9 - DO JULGAMENTO**

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por Mês.

9.2. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.7.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.8.1. Havendo empate de preços, entre licitantes que não se enquadrem nas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, o julgamento será realizado através de sorteio, em ato público, conforme determina o Artigo 45, parágrafo 2° da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada.

9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

9.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7, com vistas à redução do preço.

9.12. A Pregoeira poderá, a seu exclusive critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3°, da Lei 8.666/93.

9.13. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

**10 – DOS PODERES DA PREGOEIRA**

10.1 – A Pregoeira, no decorrer do certame poderá:

10.1.1 – Advertir os licitantes;

10.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

10.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

10.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

10.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

10.1.6 – A pregoeira tem poder de polícia, durante a sessão.

**11- HABILITAÇÃO**

11.1. A pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance por item.

11.2. Os Documentos serão rubricados pela pregoeira,pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

11.3. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

11.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. A prerrogativa regulamentada no item 11.4 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3., os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sobpena de inabilitação.

**12 - DOS RECURSOS**

12.1. Habilitado o proponente, a pregoeira solicitara aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Havendo interesse o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente sua razoe, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

12.2. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual devera ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, dirigido a autoridade competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três ) dias a contar do termino do prazo do recorrente. A autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 ( dez ) dias úteis.

**13 – PRAZO DE VIGENCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTE.**

13.1 O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e clausulas necessária estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo I deste Edital.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Bandeirante reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

13.3. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como *ANEXO I* deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

13.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

13.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.6. Faz parte integrante deste edital de licitação:

13.6.1. **ANEXO I** – Minuta do Contrato;

13.6.2. **ANEXO II** – Relação do Item da Licitação;

13.6.3. **ANEXO III** – Declaração que cumpri os requisitos de habilitação;

13.3.4. **ANEXO IV** – Declaração cumprimento no disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88

13.7. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

13.8. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bandeirante na Rua Paraná, 338, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 ou pelo telefone (049) 3642 0122.

Município de Bandeirante – SC, 25 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Evandro De Cesaro

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO Nº/2014**

**MODALIDADE: Prestação de Serviços**

**Processo Nº 02/2014**

**Pregão Nº 02 /2014 de ...........de Fevereiro 2014**

O **Município de Bandeirante** Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.427.286/0001-02 com sede na Av. Santo Antônio s/n, centroneste ato representadopeloseu Gestor, Sr. Evandro de Cesaro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa:..................................., pessoa jurídica de direito privado, sito na ......., cidade de ......., inscrita no CNPJ sob o n° ..................., neste ato representada por seu ........., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei 10520/02 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 02/2014 – Pregão Presencial nº. 02/2014 e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINA DE TEATRO AMADOR COM ESTUDO DE CENA, ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS TEATRAIS, JOGOS E DINÂMICAS, PARA OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço a ser pago pelo Município-será R$.......................(...............) mensais totalizando o presente contrato em R$......................... conforme proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. As oficinas deverão ser executadas conforme Cronogramas de datas, confeccionados pelos Coordenadores dos referidos Programas.

3.2. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.3. Caso haja despesas de locomoção ate a sede da contratada, estadia e outras estas são de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será ate odia 15 do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, bem como relatório detalhando as atividades prestadas nas referidas oficinas.

4.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILDADES DA CONTRATADA**

5.2. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a contratante ou a terceiros.

5.2. No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

5.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitarão a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.

6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Bandeirante, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

6.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serãodescontadas dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobradas judicialmente.

6.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO**

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por acordo entre as partes;

b) unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público;

c) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA**

8.1. O recurso financeiro para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correra à conta da seguinte dotação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor Bloqueado R$** |
| 13 | (2052) Superávit/CRAS | 3.3.90.36.06.00.00.00 |  |

**CLAUSULA NONA– DA VIGENCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato tem sua vigênciaa partir de sua assinaturaaté 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir;

**CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável na Lei n. 8666/93 e Lei 10520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1. Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatorio que lhe deu origem, devendo o contratado, durante toda a vigência contratual, manter as condições de habilitação exigidas no certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

Epor estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bandeirante, SC, aos......de ......... de2014.

Evandro de Cesaro;

G. F. M. A. S Empresa.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754

****

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO**

..................................................................................................., com sede na ......................................................, cidade de..................................................., inscrito no CNPJ sob o nº. ........................................, licitante do Pregão Presencial nº. ............/................, promovido pelo município de Bandeirante – SC, declara sob as penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da lei 10520/02 que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – Modalidade Pregão Presencial.

Bandeirante, SC, ............de ......................... de2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável

Carimbo CNPJ

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88**

**............................................ ,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na .........................., centro, na cidade ..................................., devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. ..........................................*DECLARA***, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Bandeirante (SC), ............ de ...........................de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável**

Carimbo CNPJ